



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 956/99

DE, 22 DE JUNHO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 04 (QUATROS) LOTES DE TERRAS URBANO, DO ESPÓLIO DE GETÚLIO SILVIO AMARILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada a 15 de junho de 1999, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 04 (quatro) lotes de terras urbanas, pertencentes ao Espólio de Getúlio Silvio Amarilha, com as seguintes confrontações:

LOTE Nº 04 - Quadra 04

Frente – Av. Brasil – 20,00 m

Fundos – Lote nº 06 – 20,00 m

Lado Direito – Lote nº 05 – 50,00 m

Lado Esquerdo – Lote nº 03 – 50,00 m

Distando 20,00 m da Rua Paulo Nunes Nogueira

LOTE Nº 05 – Quadra 04

Frente – Av. Brasil – 20,00 m

Fundos – Lote nº 06 – 20,00 m

Lado Direito – Lote nº 04 – 50,00 m

Lado Esquerdo – Rua Paulo Nunes Nogueira

Encontra-se na esquina entre as ruas: Av. Brasil e Paulo Nunes Nogueira.

LOTE Nº 06 – Quadra 04

Frente – Rua Paulo Nunes Nogueira – 20,00 m

Fundos – Lote nº 14 – 20,00 m

Lado Direito – Lotes 03, 04 e 05 – 50,00 m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lado Esquerdo – Lote nº 07 – 50,00

Distando 50,00 m da Av. Brasil

LOTE Nº 07 – Quadra 04

Frente – Rua Paulo Nunes Nogueira – 20,00 m

Fundos – Lote nº 13 – 20,00 m

Lado Direito – Lote nº 06 – 50,00 m

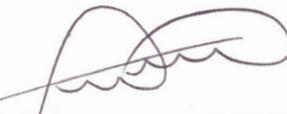
Lado Esquerdo – Lotes nº 08, 09 e 10 – 50,00 m

Distando – 50,00 m da Rua Dom Pedro II.

Parágrafo único – A área será destinada exclusivamente para criação de uma praça desportiva.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM – MS, 22 de junho de 1999.


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal.